



Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025
de de

Aprova, para adesão, o Acordo da ASEAN sobre a Circulação de Pessoas Singulares e o seu Protocolo de Alteração

Tendo em consideração o processo de adesão da República Democrática de Timor-Leste como membro de pleno direito da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN, na sigla em inglês), que implica o alinhamento com o quadro jurídico e institucional da organização;

Reconhecendo que o Acordo da ASEAN sobre a Circulação de Pessoas Singulares (*Movement of Natural Persons* – MNP, na sigla em inglês), assinado pelos ministros da economia da ASEAN em 19 de novembro de 2012 no Reino do Camboja, constitui um dos instrumentos fundamentais para a implementação da mobilidade de prestadores de serviços entre os Estados-Membros;

Considerando que o referido Acordo visa facilitar a presença temporária de pessoas singulares noutro Estado-Membro da ASEAN para efeitos da prestação de serviços, em conformidade com o previsto no Acordo-Quadro da ASEAN sobre Serviços (AFAS, na sigla em inglês), contribuindo assim para o aprofundamento da integração económica regional;

Reconhecendo, igualmente, que o Acordo estabelece direitos e obrigações relativamente à circulação de pessoas singulares, prevendo procedimentos de imigração mais transparentes e simplificados, sem prejuízo da soberania dos Estados-Membros em proteger as suas fronteiras, a força de trabalho doméstica e o emprego permanente;

Tendo presente que o Acordo se aplica unicamente à movimentação temporária de categorias específicas de prestadores de serviços, nomeadamente visitantes de negócios, trabalhadores transferidos dentro de uma empresa (*intra-corporate transferees* – ICT) e fornecedores de serviços contratuais (*contractual service suppliers* – CSS), conforme detalhado nos compromissos assumidos por cada Estado-Membro nos respetivos Anexos;

Considerando ainda que o Acordo não contempla medidas de emprego, residência permanente ou cidadania nem se aplica a trabalhadores não qualificados, assegurando assim a proteção dos mercados de trabalho nacionais;

Considerando que em maio de 2023, durante a 42.^a Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, os Estados-Membros aprovaram o roteiro para a adesão plena de Timor-Leste à ASEAN;

Considerando que o último relatório da ASEAN, referente ao período de 2024 a 2025, sublinha a significativa e bem sucedida implementação do roteiro para a adesão plena de Timor-Leste à organização, o que permite concluir pela prontidão do País para assumir a qualidade de membro;

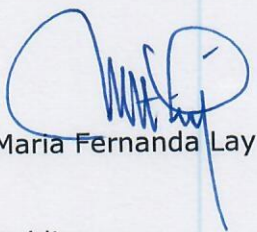
Considerando que na 46.^a Cimeira da ASEAN, realizada em maio de 2025 na Malásia, os líderes dos países da organização decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, admissão a ser oficializada na 47.^a Cimeira da ASEAN, na Malásia, no dia 26 de Outubro de 2025;

Considerando, finalmente, que, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar acordos e ratificar tratados internacionais que envolvam matérias de soberania e obrigações internacionais do Estado,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo e nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar, para adesão, o Acordo da ASEAN sobre a Circulação de Pessoas Singulares e o seu Protocolo de Alteração, cujas versões autênticas em língua inglesa e respetivas traduções para as línguas portuguesa e tétum se publicam em anexo à presente resolução, da qual fazem parte integrante

Aprovada em 7 de outubro de 2025.

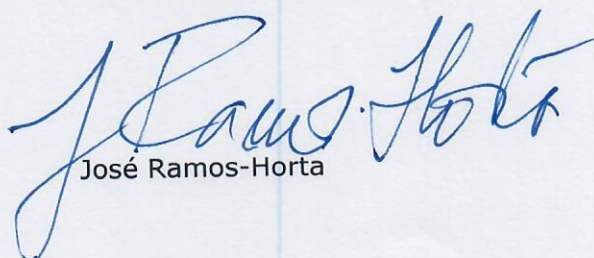
A Presidente do Parlamento Nacional,



Maria Fernanda Lay

Publique-se.

O Presidente da República,



José Ramos-Horta